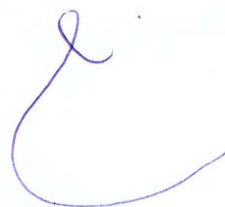
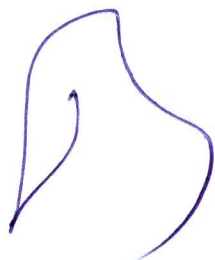


PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020-FMS

Habilitação



Representante Legal – Ismael Trombim

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2020-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020-FMS**

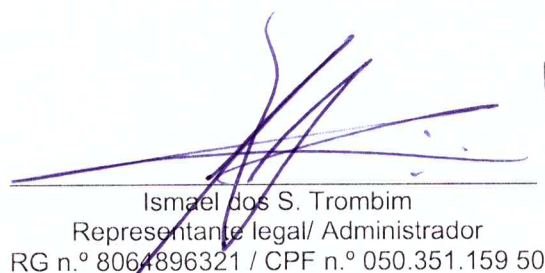
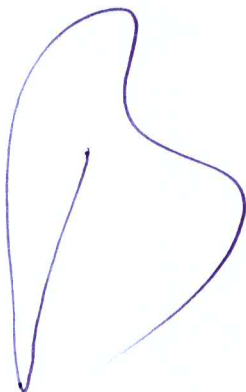
A empresa DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 08.595.644/0001-81, sediada na rua sonia machado da rosa nº70, bairro Jardim União, Criciúma Santa Catarina por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Ismael dos S. Trombim, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8064896321 e do CPF n.º 050.351.159-50, infra assinado declara, por intermédio de seu representante legal, para os fins do **Declara expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital supracitado, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa e/ou impedida de participar de licitações no Município de Criciúma/SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e art. 7 da Lei 10.520/02.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Datado em, Criciúma aos 17 dias do mês de agosto de 2020.



Ismael dos S. Trombim
Representante legal/ Administrador
RG n.º 8064896321 / CPF n.º 050.351.159 50

08 595 644/0001-81
DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI
RUA SONIA MACHADO DA ROSA, 70
MINA UNIÃO - CEP 88806-586
CRICIÚMA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2020-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020-FMS

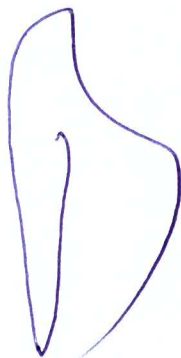
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

A empresa DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 08.595.644/0001-81, sediada na rua sonia machado da rosa nº70, bairro Jardim União, Criciúma Santa Catarina por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Ismael dos S. Trombim, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8064896321 e do CPF n.º 050.351.159-50, infra assinado declara, por intermédio de seu representante legal, para os fins **Declara expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:**

sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Datado em, Criciúma aos 17 dias do mês de agosto de 2020.



Ismael dos S. Trombim
Representante legal/ Administrador
RG n.º 8064896321 / CPF n.º 050.351.159-50

「08 595 644/0001-81」

DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI

RUA SONIA MACHADO DA ROSA, 70
MINA UNIÃO - CEP 88806-586

「CRICIÚMA - SC」



7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

TRINDADE INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do Ato Constitutivo da firma **TRINDADE INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.644/0001-81, estabelecida na rua Adelina Rosa Bosa Búrigo nº 10, bairro Santa Libera, CEP 88850-000, Forquilha - SC., tendo seus atos constitutivos arquivados na JUCESC sob o nº 42203853398 em 28/11/2006, através do titular, **ISMAEL DOS SANTOS TROMBIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 050.351.159-50, portador da carteira de identidade nº 8064896321 SSI/SC, expedida em 23/04/96, emitida em Porto Alegre - RS, e CNH nº 03325490594 Detran/SC, domiciliado na rua Líbano José Gomes, nº 142, bairro Mina União, CEP 88806-620, Criciúma – SC., representado neste ato por sua procuradora **ALINE BOSA**, brasileira, nascida em 23/05/1989, solteira, contadora, CPF nº 073.517.069-05, Cédula de Identidade nº 53579208 expedida pela SSP-SC, residente na rua Maximiliano Gaidzinski, nº 208, Apto 603, Centro, CEP 88845000, Cocal do Sul – SC., resolve alterar e consolidar o Ato Constitutivo, conforme cláusulas e condições seguintes.

ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 1ª) O titular neste ato resolve alterar o nome empresarial para DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI.

CLÁUSULA 2ª) A empresa passa a exercer suas atividades na Rua Sonia Machado da Rosa, nº 70, CEP 88.806-586, Bairro Mina União, Criciúma – SC.

CLÁUSULA 3ª) A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- 1) Serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinfecção, desinsetização, desratização, fumigação, controle e combate de pragas urbanas;
- 2) Serviço de pulverização de lavouras, controle de pragas agrícolas e pulverização aérea sob contrato e o controle biológico de pragas agrícolas;
- 3) Serviço de gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e águas pluviais, operação das estações de tratamento de esgoto (ete), tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, seleção, filtragem, sedimentação, o tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição;
- 4) Serviço de esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto, caixas de esgoto, sanitários químicos, galerias de águas pluviais e tubulações, retirada de lama;
- 5) Serviço de coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis, resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/05/2020

Arquivamento 20204138760 Protocolo 204138760 de 19/05/2020 NIRE 42600459611

Nome da empresa DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenticacao.aspx>

Chancela 190667100519841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

20/05/2020



7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

TRINDADE INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação da firma **TRINDADE INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita nº 08.595.644/0001-81, estabelecida na rua Adelina Rosa Bosa Bürigo nº 70, inscrita no CNPJ nº 17.069.05/0001-05, inscrita em 23/04/96, emitida em Porto Alegre - RS, e CNH nº 620, Criciúma - SC., representado neste ato por sua procuradora **ALINE B** Trombin, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 050.351.159-50, portador da carteira de identidade nº 53579208 expedida pela SSP-SC, residente na rua Maximiliano Gaidzins 603, Centro, CEP 88845000, Cocal do Sul - SC., resolve alterar e constituir, conforme cláusulas e condições seguintes.

ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 1ª) O titular neste ato resolve alterar o nome em DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI.

CLÁUSULA 2ª) A empresa passa a exercer suas atividades na Rua Sor Rosa, nº 70, CEP 88.806-586, Bairro Mina União, Criciúma - SC.

CLÁUSULA 3ª) A empresa passa a ter o seguinte objeto:

1) Serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinfecção, desratização, fumigação, controle e combate de pragas urbanas;

2) Serviço de pulverização de lavouras, controle de pragas agrícolas e pu sob contrato e o controle biológico de pragas agrícolas;

3) Serviço de gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e operação das estações de tratamento de esgoto (ete), tratamento de esg processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, sedimentação, o tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção de esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e f sumidouros e poços de esgoto, caixas de esgoto, sanitários químicos, ga pluviais e tubulações, retirada de lama;

4) Serviço de coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urba por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e

operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões;

6) Serviço de coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado). tais como substâncias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, tóxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas à saúde humana e ao meio ambiente, coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis, coletas de resíduos biológicos, radioativos, lixos hospitalares, pilhas e baterias usadas, o tratamento e transferência de resíduos perigosos, bem como embalagem e a rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte;

7) Serviço de operação de depósitos de lixo e aterros sanitários de resíduos não-perigosos, eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração;

8) serviço de tratamento e a disposição de resíduos perigosos em qualquer estado físico: sólido, líquido, pastoso, granulado;

9) Serviço de limpeza e de tratamento de piscinas, chaminés, fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais, trens, ônibus, embarcações, e interior de tanques marítimos, garrafas, ruas, caixas de água e caixas de gordura, e a lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, bem como a eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros e equipamentos médico-hospitalares;

10) Serviço de instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de refrigeração central, sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores, instalação de sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo);

11) Serviço de transporte rodoviário de produtos considerados perigosos tais como: explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas;

12) Fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais, serviços de limpeza em geral de prédios, manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e apoio à administração;

13) Serviço de limpeza de prédios, residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos.

Diante das alterações realizadas, o Ato Constitutivo será consolidado, passando a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, ficando revogadas as disposições contidas no Ato Constitutivo, observando-se, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Cláusula 1ª) A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob o nome empresarial de **DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI.**, tendo sua sede estabelecida na Rua Sonia Machado da Rosa, nº 70, CEP 88.806-586, Bairro Mina União, Criciúma – SC.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/05/2020

Arquivamento 20204138760 Protocolo 204138760 de 19/05/2020 NIRE 42600459611

Nome da empresa DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos?autenticacao.aspx>

Chancela 190667100519841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

20/05/2020

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Diante das alterações realizadas, o Ato Constitutivo será consolidado e reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, ficando revogadas as disposições anteriores, observando-se, nas omissões, as regras previstas na presente.

- 13) Serviço de limpeza de prédios, residências, escritórios, fábricas, armazéns, recepção, portaria e apoio à administração;
- 12) Fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações, explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, infectantes, matérias radioativas ou corrosivas;
- 11) Serviço de transporte rodoviário de produtos considerados perigosos, sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo);
- 10) Serviço de instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas central, sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores, elevadores e equipamentos médico-hospitalares;
- 9) Serviço de limpeza e de tratamento de piscinas, chaminés, fornos, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais, embarcações, e interior de tanques marítimos, garras, ruas, caixas de água, e a lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos, gorduras, e a lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 8) Serviço de tratamento e a disposição de resíduos perigosos em qualquer forma, líquido, pastoso, granulado;
- 7) Serviço de operação de depósitos de lixo e aterros sanitários de resíduos perigosos para fins de transporte;
- 6) Serviço de coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, granulado), tais como substâncias ou formulações explosivas, inflamáveis, tóxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas à saúde pública, meio ambiente, coleta de óleo usado de esteiros e de postos de combustíveis biológicos, radioativos, lixos hospitalares, pilhas e baterias usadas, transferência de resíduos perigosos, bem como embalagem e a rotulagem de resíduos perigosos, lixos hospitalares, pilhas e baterias usadas;
- 5) Serviço de coleta de resíduos perigosos para os aterros e lixões;

CLÁUSULA 2ª) A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 3ª) A empresa tem por objeto a exploração de:

- 1) Serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinfecção, desinsetização, desratização, fumigação, controle e combate de pragas urbanas;
- 2) Serviço de pulverização de lavouras, controle de pragas agrícolas e pulverização aérea sob contrato e o controle biológico de pragas agrícolas;
- 3) Serviço de gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e águas pluviais, operação das estações de tratamento de esgoto (ete), tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, seleção, filtragem, sedimentação, o tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição;
- 4) Serviço de esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto, caixas de esgoto, sanitários químicos, galerias de águas pluviais e tubulações, retirada de lama;
- 5) Serviço de coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis, resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões;
- 6) Serviço de coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado). tais como substâncias ou formulações explosivas, oxidantes, inflamáveis, tóxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas à saúde humana e ao meio ambiente, coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis, coletas de resíduos biológicos, radioativos, lixos hospitalares, pilhas e baterias usadas, o tratamento e transferência de resíduos perigosos, bem como embalagem e a rotulagem de resíduos perigosos para fins de transporte;
- 7) Serviço de operação de depósitos de lixo e aterros sanitários de resíduos não-perigosos, eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração;
- 8) serviço de tratamento e a disposição de resíduos perigosos em qualquer estado físico: sólido, líquido, pastoso, granulado;
- 9) Serviço de limpeza e de tratamento de piscinas, chaminés, fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais, trens, ônibus, embarcações, e interior de tanques marítimos, garrafas, ruas, caixas de água e caixas de gordura, e a lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, bem como a eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros e equipamentos médico-hospitalares;
- 10) Serviço de instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de refrigeração central, sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores, instalação de sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo);
- 11) Serviço de transporte rodoviário de produtos considerados perigosos tais como: explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas;
- 12) Fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais, serviços de limpeza em geral de prédios, manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e apoio à administração;
- 13) Serviço de limpeza de prédios, residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos.

CLÁUSULA 4ª) A empresa terá prazo de duração indeterminado e início suas atividades em 01 de novembro de 2006.

CLÁUSULA 5ª) O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/05/2020

Arquivamento 20204138760 Protocolo 204138760 de 19/05/2020 NIRE 42600459611

Nome da empresa DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190667100519841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

20/05/2020

CLAUSULA 2ª) A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada empresa.

CLAUSULA 3ª) A empresa tem por objeto a exploração de:

1) Serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinfecção, desratização, fumigação, controle e combate de pragas urbanas;
2) Serviço de pulverização de lavouras, controle de pragas agrícolas e pulv sob contrato e o controle biológico de pragas agrícolas;
3) Serviço de gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e operação das estações de tratamento de esgoto (ete), tratamento de esgoto processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, sedimentação, o tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção de esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e f sumidouros e poços de esgoto, caixas de esgoto, sanitários químicos, ga pluviais e tubulações, retirada de lama;

5) Serviço de coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urba por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta de materiais recuperáveis pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos e definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões;
6) Serviço de coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (pastoso, granulado). tais como substâncias ou formulações explosivas inflamáveis, tóxicas, irritantes, cancerígenas, corrosivas, infecciosas à saúde meio ambiente, coleta de óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis biológicos, radioativos, lixos hospitalares, pilhas e baterias usadas, transferência de resíduos perigosos, bem como embalagem e a rotulagem perigosos para fins de transporte;

7) Serviço de operação de depósitos de lixo e aterros sanitários de resíduos eliminação de resíduos pela combustão ou incineração;
8) serviço de tratamento e a disposição de resíduos perigosos em qualquer sólido, líquido, pastoso, granulado;
9) Serviço de limpeza e de tratamento de piscinas, chaminés, fornos, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, máquinas industriais embarcações, e interior de tanques marítimos, garratas, ruas, caixas de água, e a lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores gordura, e a eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em livros e equipamentos médico-hospitalares;

10) Serviço de instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas central, sistemas de ventilação mecânica controlada, inclusive exaustores sistemas de aquecimento (coletor solar, gás e óleo);
11) Serviço de transporte rodoviário de produtos considerados perigosos: explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes infectantes, matérias radioativas ou corrosivas;
12) Fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações de limpeza em geral de prédios, manutenção, disposição do lixo recepção, portaria e apoio à administração;
13) Serviço de limpeza de prédios, residências, escritórios, fábricas, arma prédios públicos.

CLAUSULA 4ª) A empresa terá prazo de duração indeterminado e início sua 01 de novembro de 2006.

CLAUSULA 5ª) O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmer neste ato em moeda corrente nacional

CLÁUSULA 6ª) A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 7ª) A empresa será administrada pelo próprio titular, **ISMAEL DOS SANTOS TROMBIN**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA 8ª) O exercício anual será encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, o administrador poderá apurar resultados parciais do exercício em curso, antes do término do exercício, distribuindo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª) Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 10ª) O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 11ª) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 12ª) Fica eleito o foro da comarca de Criciúma – SC, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para que o mesmo adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Criciúma - SC, 19 de maio de 2020.

ISMAEL DOS SANTOS TROMBIN

P/P: ALINE BOSA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/05/2020

Arquivamento 20204138760 Protocolo 204138760 de 19/05/2020 NIRE 42600459611

Nome da empresa DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190667100519841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

20/05/2020

Criciúma - SC, 19 de

O titular assina o presente instrumento, que será levado a registro Comercial do Estado de Santa Catarina, para que o mesmo adquira person de acordo com a legislação em vigor.

CLAUSULA 12ª) Fica eleito o foro da comarca de Criciúma – SC, para d dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

propriedade.

CLAUSULA 11ª) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não e exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de conde ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que tem acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pe concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema fina contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo,

empresa dessa modalidade.

CLAUSULA 10ª) O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de

resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da emp

CLAUSULA 9ª) Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades cc

sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes,

exercício, distribuindo ao titular os lucros ou perdas apurados.

administrador poderá apurar resultados parciais do exercício em curso, ante

CLAUSULA 8ª) O exercício anual será encerrado em 31 de dezembro de c

EIRELI.

TROMBIN, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e ext

CLAUSULA 7ª) A empresa será administrada pelo próprio titular, **ISMAEL**

exclusivamente pela integralização do capital.

CLAUSULA 6ª) A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu cap



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI
PROTOCOLO	204138760 - 19/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42600459611
CNPJ 08.595.644/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2020
SOB N: 20204138760

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204138760

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07351706905 - ALINE BOSA



Cpf: 07351706905 - ALINE BOSA

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204138760
EVENTOS

NIRE 42600459611
CNPJ 08.595.644/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2020
SOB N: 20204138760

MATRIZ

EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
ATO	002 - ALTERACAO
PROTOCOLO	204138760 - 19/05/2020
NOME DA EMPRESA	DEDETIZADORA TROMBIM EIRELI

TERMO DE AUTENTICACAO

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

